



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO- COPESE

ATO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO-SE o princípio da autotutela, que é o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los, de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, buscando-se assim, o cumprimento dos demais princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, etc.).

CONSIDERANDO-SE que esse poder da Administração está consagrado na súmula nº 473 do STF, a COPESE resolve **ANULAR**, de ofício, a questão **50** (cinquenta), para o cargo Analista em Saúde: Odontólogo / Clínico Geral do concurso público para provimento de cargos da saúde, nível fundamental, nível médio e nível superior do Edital nº 01/2013, de 10 de dezembro de 2013, da prefeitura municipal de Palmas-TO.



Sérgio Donizeti Ascêncio

Diretor de Proc. Seletivos e Educacionais
COPESE/UFT

Palmas, 28 de maio de 2014.